

Bizug.  
Prop.  
Durb  
Digu



*(Handwritten signature)*

MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 05/2022

PROPOSTA

Nº 100 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 16/02/2022

DELIBERAÇÃO Nº 594/2022

---

**Assunto:** Processo N.º697/21 **Titular do Processo:** ANA RITA GEADA MIRANTE PEREIRA  
**Requerimento N.º:** 9760/21  
**Requerente:** ANA RITA GEADA MIRANTE PEREIRA  
**Local:** RUA CIDADE DEBRECEN N 13 - 3º C  
**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

---

**O Técnico:** RAQUEL MARIA FERREIRA DA CUNHA GRACA

**Data:** 2/2/2022

---

**PROPOSTA DE: Pedido de declaração de compatibilidade urbanística do uso habitacional com o uso de indústria.**

Respeita o presente pedido, sobre a emissão de declaração de compatibilidade urbanística, nos termos do disposto no artigo 18º do SIR – Dec. Lei 73/2015, de 11 de maio, na redação em vigor, e nos artigos 13º C e 13º D do REUMS – Regulamento de Edificação e Urbanização do Município de Setúbal.

O pedido incide sob fração identificada como 3º C, localizada na Rua Cidade de Debrecen nº13, da União das freguesias de Setúbal com a licença de utilização nº 446/2001, de 18 de julho.

Solicita a requerente a emissão de declaração de compatibilidade urbanística do uso habitacional com o uso industrial com os seguintes CAEs:

- 10393 – Fabrico de doces, compotas, geleias e marmelo.
- 10711 – Fabrico de pão e produtos afins do pão.
- 10712 – Fabrico de bolos, tortas e produtos similares de pastelaria.
- 10822 – Fabrico de rebuçados caramelos, etc.

Tendo a considerar a indústria com uma potência de 3, 45 Kva , um trabalhador e os CAES acima indicados, cumpre os requisitos enquadrados nas atividades industriais previstas na parte 2-A do Anexo I ao SIR.

Face ao exposto entende-se que existe condições para a emissão da declaração de compatibilidade urbanística de acordo com o nº 4 do artigo 13º D do REUMS, e que deverá ser inscrita por simples averbamento, no título de autorização de utilização existente.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

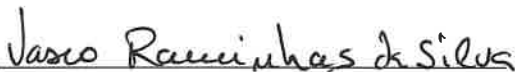
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas do art.º 32º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, do n.º 3 do art.º 18º do Dec. Lei 73/2015 de 11 de maio, na redação em vigor, e do n.º 4 do art.º 13º -D do REUMS, parecer favorável à emissão de compatibilidade de uso de indústria, que deverá ser inscrito por simples averbamento ao título de utilização já existente.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.


O TÉCNICO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por :            Votos Contra;            Abstenções;   11   Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

